



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 589/2007

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para ceder sem ônus espaço físico e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, espaço físico da municipalidade, localizado no Prédio da Rodoviária Municipal, à Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Água Clara - MS, em caráter temporário, para o funcionamento da mesma.

Artigo 2º - A autorização prevista no Artigo 1º, desta Lei, será pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão/Comodato, celebrado entre o Município de Água Clara/MS e a “Associação Comercial”.

Artigo 3º - As despesas com adequações do referido espaço físico, necessários ao funcionamento e desenvolvimento das atividades para qual se destina, correrão às contas da Associação Comercial.

§ 1º - Os encargos com energia elétrica, água e telefone, serão suportados pela Associação Comercial.

§ 2º - Todas as benfeitorias realizadas no espaço físico cedido, após o encerramento do Termo de Cessão, serão repassadas integralmente à municipalidade de Água Clara/MS, não cabendo por parte do Município qualquer tipo de indenização.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e sete.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal